Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 394

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a doar para a União Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro a área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a doar para a União Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a área livre situada entre as ruas Colombo, Tratado de Tordesilhas e Vasco da Gama, no núcleo residencial Juscelino Kubitschek de Oliveira, na sede municipal.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo precedente destina-se para que a Mitra da Diocese de Ponta Grossa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima) sobre a mesma edifique uma igreja e demais dependências necessárias para o culto da religião católica.

Artigo 3º - Em decorrência da doação objeto da presente lei, fica revogada a Lei Municipal nº 387 de 30 de novembro de 1976 e as demais disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 05 de abril de 1977.

C. H. W. v. Graffen

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE ___/___/19___
JORNAL: _____